

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EDITAL DE CARTA – CONVITE Nº 015/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006

O MUNICÍPIO DE TAQUARI torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, irá proceder o recebimento da documentação e propostas, na modalidade Carta-Convite, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **30 de agosto de 2017**, às **09:00 horas** ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014.

I - DO OBJETO:

I.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, conforme especificações e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
001	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	COMP	5.000
002	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMP	500
003	ÁCIDO VALPROICO 250MG CAPS GELAT	CAPS	8.000
004	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CAPS GELAT	CAPS	10.000
005	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGAVEL	COMP	1.000
006	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP	COMP	300
007	AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMP	5.000
008	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL 150ML – FRASCO	FRASCO	250
009	AMOXICILINA 500MG CAPS	CAPS	3.000
010	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250MG/5ML SUSP ORAL 75ML	FRASCO	50
011	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125MG CX C/12 COMP	CAIXA	20
012	ANLODIPINO 5MG COMP	COMP	5.000
013	ATENOLOL 25 MG COMP	COMP	5.000
014	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP ORAL 15ML C/DILUENTE – FR	FRASCO	100
015	AZITROMICINA 500MG COMP C/BLISTER FRACIONAVEL 1 A 1	COMP	1.000
016	BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	1.000
017	BUDESONIDA 32MCG SUSP AQ NASAL 120DOSES – FRASCO	FRASCO	50

018	CAPTOPRIL 25MG COMP SULCADO - ENTREGUE EM CX C/30 COMP	COMP	5.000
019	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	8.000
020	CARBAMAZEPINA SUSP 100MG/5ML SUSP ORAL 100ML	FRASCO	50
021	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMP	COMP	8.000
022	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP	1.000
023	CARVEDILOL 25MG COMP SULCADO	COMP	1.000
024	CEFALEXINA 500MG CAPS	CAPS	1.000
025	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP	500
026	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML – FRASCO	FRASCO	50
027	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	1.000
028	CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMP	3.000
029	DIAZEPAM 5MG COMP	COMP	2.000
030	DIAZEPAM 10MG COMP	COMP	6.000
031	DIGOXINA 0,25MCG COMP	COMP	500
032	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL 20ML – FRASCO	FRASCO	100
033	ENALAPRIL 10MG COMP	COMP	8.000
034	ENALAPRIL 20MG COMP	COMP	5.000
035	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMP	3.000
036	FENITOINA 100MG COMP	COMP	1.000
037	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	1.000
038	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML – FRASCO	FRASCO	20
039	FLUOXETINA 20MG CAPS	CAPS	20.000
040	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12+400MCG CX C/60 DOSES CAPS INAL -	CAIXA	10
041	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	6.000
042	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	1.000
043	HALOPERIDOL 5 MG COMP	COMP	2.000
044	HALOPERIDOL 2ML/ML SOL ORAL –FRASCO	FRASCO	10
045	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ 1ML – AMPOLA	AMPOLA	30
046	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	COMP	10.000
047	IBUPROFENO 100MG/ML SOL ORAL 20ML – FRASCO	FRASCO	250
048	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	5.000
049	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG CX C/30 COMP – CAIXA	CAIXA	10
050	LEVOTIROXINA 25MCG COMP SULCADO	COMP	2.000
051	LEVOTIROXINA 50MCG COMP SULCADO	COMP	2.000
052	LOSARTANA 50MG COMP	COMP	12.000
053	METFORMINA 850MG COMP	COMP	8.000
054	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMP SULCADO	COMP	600
055	METILDOPA 250MG COMP	COMP	500

056	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP SULCADO	COMP	600
057	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMP	COMP	600
058	NORTRIPTILINA 25MG COMP	COMP	2.000
059	OMEPRAZOL 20MG CAPS	CAPS	15.000
060	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL 20ML – FRASCO	FRASCO	200
061	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	10.000
062	PREDNISOLONA 5MG COMP	COMP	500
063	PREDNISOLONA SOL ORAL 3MG/ML 60ML – FRASCO	FRASCO	150
064	PREDNISONA 5MG COMP	COMP	500
065	PROPRANOLOL 40MG COMP	COMP	8.000
066	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP	200
067	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP	200
068	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	8.000
069	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP	COMP	500
070	VARFARINA SODICA 5MG COMP	COMP	1.000
071	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL 30ML – FRASCO	FRASCO	30
072	SULFATO FERROSO 40MG FE2 COMP	COMP	500
073	VERAPAMIL 80 MG COMP	COMP	500
074	OLEO DE ANDIROBA+AC. GRAXOS ESSENCIAIS+VITAMINA A+E 100ML	FRASCO	50
075	FITA REATIVA PARA DOSEAMENTO DE GLICOSE, COM NECESSIDADE DE ATÉ 2MCL DE VOLUME DE AMOSTRA, CX C/50 UNIDADES	CAIXA	100
076	ALOPURINOL 300MG COMP	COMP	600

II - CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

II.1 - A entrega dos produtos se dará num prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura, diretamente na Farmácia Municipal, sito à Rua Davi Canabarro, s/n, Bairro Centro, neste município, em horário de expediente, ou seja, das 07h às 13h, sem qualquer ônus para o município.

II.2 - É exigido o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses para os medicamentos a serem entregues.

II.3 - O Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, o Certificado de Registro de Produto, sendo ambos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válidos na data da entrega dos medicamentos e o Laudo de Controle de Qualidade dos Lotes enviados, emitidos pelo laboratório fabricante do medicamento, deverão ser entregues pelas empresas vencedoras, no momento da entrega dos medicamentos, junto à Farmácia Municipal.

II.4 - No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do País de origem (e com

tradução para a língua portuguesa) ou de laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

II.5 - O simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro, não substitui esses documentos.

II.6 - A não entrega da documentação anteriormente citada ou qualquer irregularidade que conste nos mesmos, acarretará na devolução dos produtos.

II.7 - Em caso de atraso superior a 20 (vinte) dias contados a partir do prazo citado no item II-1 deste edital, o contrato será automaticamente rescindido quanto aos itens que não forem entregues.

II.8 - Ocorrendo os fatos citados nos itens II.6 e II.7 deste edital, a empresa estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

III – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

III.1. Os participantes do processo licitatório terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para informar-se junto ao Setor de licitações e Contratos, sobre o resultado da licitação, e no caso de vencedor, comparecer junto ao Setor citado anteriormente, para a assinatura do respectivo contrato.

IV - DAS PENALIDADES E MULTAS:

IV.1. DA CONTRATADA:

IV.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

IV.1.2. As penalidades serão aplicadas:

Quando houver atraso por culpa da contratada;

Quando parar injustificadamente os serviços;

Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

IV.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

IV.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

IV.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

IV.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

IV.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

IV.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

IV.2 – DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

IV.2.1. no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

V.1. Ser do ramo do objeto da Licitação. A apresentação da documentação e da Proposta deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 015/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 015/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

V.2 - Envelope 01 – Documentação:

V.2.1. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

V.2.2. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

V.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

V.2.4. Qualificação Técnica:

- a) apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, fornecida pelo Órgão competente;
- b) autorização de funcionamento do Conselho Regional de Farmácia, no caso de farmacêutico varejista;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), fornecida pelo órgão competente (ANVISA) ou sua respectiva publicação no Diário Oficial da União;

V.2.5. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

V.2.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

V.2.7. O prazo de que trata o item **V.2.5** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

V.2.8. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V.2.9. A licitante que deixar de apresentar o documento exigido no item V.2.1 será impedida de participar da presente licitação.

Obs.: 1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

V.3 - Envelope 02 - Proposta:

V.3.1. A proposta financeira deverá ser apresentada de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), sem rasuras, de acordo com objeto do edital, **em valor unitário**, com indicação da marca/fabricante do produto cotado, devendo o preço incluir todos os encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

V.3.2. Validade das propostas nos termos do art. 64, § 3º, da Lei de licitações.

VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

VI.1. Será utilizado como critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, sendo que, no caso de empate proceder-se-á ao sorteio.

VII – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

VII.1. Prefeitura Municipal de Taquari, Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Fone (051) 3653 6200 - Ramal 237 / E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

VIII – DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

VIII.1. O preço deverá ser fornecido em Reais, sendo que serão consideradas apenas duas casas após a vírgula.

IX – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

IX.1. Não haverá reajuste de preços.

X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

X.1. O pagamento se dará em conformidade com a forma de fornecimento, mediante a apresentação da fatura, firmada pelo fiscal anuente do contrato.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XI.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Órgão: 13 – Secretaria Municipal da Saúde;

Proj./Atividade: 2084 – Farmácia Básica – União;
Recurso 4770 – Farmácia Básica – União;
Elemento: 3.3.9.0.32.03.00.00 – Material Destinado à Assistência Social.

XII – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO:

XII.1. De acordo com o que dispõe o art. 109 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:

XIII.1. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XIII.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

XIII.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

XIII.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

XIII.5. A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Taquari, 18 de agosto de 2017.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda